



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

LEI Nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Nos termos do presente Termo de Referência, a presente contratação tem por objeto a aquisição de computadores, com seus respectivos periféricos, e de notebooks, para atender às necessidades e à infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ibiraçu, conforme as demandas e especificações estabelecidas neste documento.

1.2. A quantidade, especificações técnicas e valores seguem abaixo:

Tabela 1: Fácil Tecnologia e Segurança LTDA, orçamento coletado junto aos fornecedores externos, no termo do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	COMPUTADOR - PROCESSADOR INTEL CORE I5 11400 4.40 GHZ MAX TURBO / PLACA MÃE GIGABYTE H510M K V2 DDR4 / MEMÓRIA KINGSTON 16GB DDR4 3200MHZ / SSD ADATA LEGEND 256GB M.2 NVME / FONTE REAL 500W PFC ATIVO 80 PLUS WHITE / GABINETE ALL BLACK KIT TECLADO E MOUSE USB PRETO MK120 LOGITECH MONITOR AOC 21.5 LED HDMI / DISPLAYPORT / VESA / PIVOT / AJUSTE DE ALTURA WEBCAM USB FULL HD 1080P C920S COM MICROFONE HD PRO PRETO LOGITECH CAIXA DE SOM 6W SP-30BK PRETO C3TECH	UN	03 (CADA ITEM DA LISTA)	R\$6.195,00	R\$18.585,00
2	LICENÇA COEM WINDOWS	UN	04		



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

	11 PRO - 64BIT/BRAZILIAN/1PK DSP OEI DVD			R\$1.489,00	R\$5.956,00
3	NOTEBOOK HP 240 G8 - PROCESSADOR INTEL CORE I5 1135G7 4.20 GHZ MAX TURBO / MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ / SSD 256GB M.2 NVME	UN	01	R\$5.099,00	R\$5.099,00
4	NOBREAK PRO 700 VA BIVOLT / BIVOLT WIFI- STS	UN	03	R\$1.299,00	R\$3.897,00
Total					R\$33.537,00

Tabela 2: Munzer Comércio de Produtos e Serviços LTDA, orçamento coletado junto aos fornecedores externos, no termo do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	COMPUTADOR - PROCESSADOR INTEL CORE I5 11400 4.40 GHZ MAX TURBO / PLACA MÃE GIGABYTE H510M K V2 DDR4 / MEMÓRIA KINGSTON 16GB DDR4 3200MHZ / SSD ADATA LEGEND 256GB M.2 NVME / FONTE REAL 500W PFC ATIVO 80 PLUS WHITE / GABINETE ALL BLACK KIT TECLADO E MOUSE USB PRETO MK120 LOGITECH MONITOR AOC 21.5 LED HDMI / DISPLAYPORT / VESA / PIVOT / AJUSTE DE ALTURA WEBCAM USB FULL HD 1080P C920S COM MICROFONE HD PRO PRETO LOGITECH CAIXA DE SOM 6W SP-30BK PRETO C3TECH	UN	03 (CADA ITEM DA LISTA)	R\$6.385,00	R\$19.155,00
2	LICENÇA COEM WINDOWS	UN	04		



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

	11 PRO - 64BIT/BRAZILIAN/1PK DSP OEI DVD			R\$1.599,00	R\$6.396,00
3	NOTEBOOK HP 240 G8 - PROCESSADOR INTEL CORE I5 1135G7 4.20 GHZ MAX TURBO / MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ / SSD 256GB M.2 NVME	UN	01	R\$5.199,00	R\$5.199,00
4	NOBREAK PRO 700 VA BIVOLT / BIVOLT WIFI- STS	UN	03	R\$1.349,00	R\$4.047,00
Total					R\$34.797,00

Tabela 3: Flexlan Informática, orçamento coletado junto aos fornecedores externos, no termo do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	COMPUTADOR - PROCESSADOR INTEL CORE I5 11400 4.40 GHZ MAX TURBO / PLACA MÃE GIGABYTE H510M K V2 DDR4 / MEMÓRIA KINGSTON 16GB DDR4 3200MHZ / SSD ADATA LEGEND 256GB M.2 NVME / FONTE REAL 500W PFC ATIVO 80 PLUS WHITE / GABINETE ALL BLACK KIT TECLADO E MOUSE USB PRETO MK120 LOGITECH MONITOR AOC 21.5 LED HDMI / DISPLAYPORT / VESA / PIVOT / AJUSTE DE ALTURA WEBCAM USB FULL HD 1080P C920S COM MICROFONE HD PRO PRETO LOGITECH	UN	03 (CADA ITEM DA LISTA)	R\$6.204,00	R\$ 18.612,00



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

	CAIXA DE SOM 6W SP-30BK PRETO C3TECH				
2	LICENÇA WINDOWS 11 PRO - 64BIT/BRAZILIAN/1PK DSP OEI DVD	UN	04	R\$1.499,00	R\$5.996,00
3	NOTEBOOK HP 240 G8 - PROCESSADOR INTEL CORE I5 1135G7 4.20 GHZ MAX TURBO / MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ / SSD 256GB M.2 NVME	UN	01	R\$4.498,00	R\$4.498,00
4	NOBREAK PRO 700 VA BIVOLT / BIVOLT WIFI- STS	UN	03	R\$999,00	R\$2.997,00
Total					R\$ 32.103,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6.502/2023, sendo considerados bens comuns, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O valor especificado no item 1.2. corresponde ao valor constante no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante deste processo. O valor estimado da contratação, após a aplicação dos parâmetros e metodologia estabelecida naquele estudo, totaliza R\$ 31.611,33 (trinta e um mil seiscentos e onze reais e trinta e três centavos).

1.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, devendo ser respeitado o exercício financeiro, nos casos de fornecimento contínuo, com a celebração do respectivo instrumento contratual, conforme preconiza o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação em língua portuguesa, bem como de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos produtos, devendo ainda estar em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, devidamente anexado ao processo de contratação, o qual apresenta uma análise minuciosa das necessidades tecnológicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ibiraçu.

2.2. A aquisição dos computadores, notebooks e seus respectivos periféricos se faz necessária para atender à crescente demanda de serviços administrativos e operacionais da Secretaria. O aprimoramento da infraestrutura tecnológica é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, especialmente no que se refere ao gerenciamento de dados ambientais, relatórios, ações relacionadas ao licenciamento ambiental e ao bem estar animal.

2.3. A utilização de equipamentos modernos e adequados à realidade da Secretaria é essencial



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

para otimizar o tempo de resposta dos servidores, além de possibilitar a integração de sistemas e facilitar o acesso a ferramentas de gestão e controle que atendem às exigências do município e da legislação vigente.

2.4. Atualmente, os equipamentos em uso pela Secretaria estão obsoletos e apresentam dificuldades de performance, com frequentes falhas e limitações técnicas que comprometem a produtividade e a segurança das informações. A falta de atualização tecnológica tem impactado negativamente a eficiência da equipe, causando atrasos no processamento de informações e dificultando o atendimento ao público.

2.5. A aquisição proposta está em conformidade com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que visa melhorar a qualidade do serviço público e promover a eficiência no uso dos recursos públicos, como preconizado pela Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução, neste contexto, é o conjunto de todos os elementos necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de gerar os resultados esperados no desempenho de suas atividades. Esses elementos incluem a aquisição dos equipamentos de informática, a instalação e a capacitação dos servidores, garantindo que todos os componentes estejam adequadamente integrados e prontos para uso.

3.2. A presente contratação visa à substituição de equipamentos obsoletos, com o objetivo de modernizar e otimizar as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A modernização da infraestrutura tecnológica proporcionará soluções que atendem às necessidades atuais da Secretaria, como maior velocidade de processamento, armazenamento eficiente de dados e a possibilidade de utilizar softwares atualizados, essenciais para o desenvolvimento das atividades de gestão ambiental.

3.3. A substituição dos equipamentos antigos trará benefícios diretos para a melhoria do desempenho da Secretaria, impactando positivamente a realização das tarefas administrativas e operacionais, como o gerenciamento de processos ambientais, a análise de dados e a elaboração de relatórios. A implementação de novos equipamentos resultará em uma maior celeridade nos processos internos e uma maior capacidade de resposta às demandas da população e das demais secretarias do município.

3.4. A solução proposta considera o ciclo de vida completo dos equipamentos, desde a aquisição, passando pela instalação e configuração, até a eventual substituição ao final de sua vida útil. A escolha de equipamentos modernos e de qualidade, com garantia e suporte técnico, assegura que a Secretaria disponha de uma infraestrutura tecnológica eficiente ao longo do tempo. A manutenção preventiva e a atualização periódica dos sistemas e softwares também fazem parte do ciclo de vida, garantindo a longevidade e o bom desempenho dos equipamentos adquiridos.

3.5. Além dos aspectos técnicos e operacionais, a solução apresentada também considera a melhoria da qualidade do serviço público prestado. Com equipamentos adequados e funcionando de maneira eficiente, os servidores poderão atender ao público de forma mais ágil e com maior qualidade nas respostas, refletindo diretamente na satisfação dos cidadãos e no cumprimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.6. A implementação desta solução também impacta positivamente no cumprimento das políticas públicas ambientais, permitindo maior eficácia na fiscalização e no monitoramento de áreas de preservação, além de facilitar a integração com outros órgãos e instituições, potencializando a capacidade de gestão e tomada de decisões mais rápidas e baseadas em dados precisos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser executada da seguinte forma:

4.1.1. Os bens deverão ser devidamente entregues no setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ibiraçu - ES, mediante requisição/autorização de fornecimento.

4.1.2. As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, no horário previamente agendado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.1.3. Os bens deverão estar devidamente acondicionados em embalagens próprias, sem violação, com selo do IMETRO e fornecimento de garantia do fabricante, com certificação necessária.

4.2. Nos valores da contratação estão inclusos todos os encargos e despesas necessárias para a execução do objeto.

4.3. Para atendimento a contratação pretendida, necessário que a empresa contratada apresente todos os documentos exigidos para habilitação, conforme preconiza o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) Qualificação Jurídica;

b) Qualificação Técnica;

c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista;

d) Qualificação Econômico-financeira, neste caso devendo ser observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Dada a especificação do objeto, será exigida a apresentação de garantia de fábrica para os bens fornecidos.

4.5. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.

4.6. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de instalação, montagem, carregamento, sendo, todavia, integralmente responsável por esses serviços e os encargos sociais e trabalhistas decorrentes deles, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato todos os documentos exigidos nos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, relacionados à subcontratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A aquisição dos materiais, equipamentos e serviços objeto deste Termo de Referência poderá ser realizada por item, com o objetivo de aumentar a competitividade entre os fornecedores, buscando sempre alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2. O local da entrega será no endereço, Avenida Conde D'eu, nº 344, Centro, Ibiraçu/ES - Tel.:



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

(27) 99853-4907 e (27) 99616-1109, no horário das 07:00 às 15:00 horas, município de Ibiracú/ES.

5.3. Caso não seja possível efetuar a entrega do objeto na data estabelecida neste Termo ou no instrumento contratual, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, as razões pela qual não será possível cumprir o prazo estabelecido. A solicitação será analisada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá autorizar o novo prazo.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar, no endereço especificado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prova de cada item em até 15 dias consecutivos, contados da comunicação efetuada pelo CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano físico causado pelo manuseio, acondicionamento e/ou transporte inadequado ao objeto, ficando às suas expensas a confecção de novas provas, devendo ser iguais às solicitadas.

5.6. As provas apresentadas não serão devolvidas, pois servirão como contraprova no ato da entrega do item pela CONTRATADA.

5.7. O objeto fornecido deverá, no mínimo, apresentar o mesmo padrão de qualidade descrito nas especificações e características do item, incluindo cor e outras particularidades, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Não será aceito bem inferior às descrições e especificações previstas. Caso o bem fornecido seja superior às exigências, a aceitação ficará a critério do fiscal e do gestor do contrato, desde que devidamente justificado nos autos do processo.

5.8. Além da entrega do objeto no local designado no item 5.2, a CONTRATADA será responsável pela descarga, armazenamento, instalação e montagem do objeto, arcando com eventuais danos causados durante essas etapas. Todos os custos relacionados a esses serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. É vedada a participação de empresas organizadas em consórcio para o objeto da presente licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente por ambas as partes, conforme as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial, conforme o artigo 115 do referido diploma legal.

6.2. Qualquer violação, como embalagem danificada, defeitos no item, sujeira, ferrugem, danos ou aparência duvidosa, será devidamente documentada pelo fiscal e o item não será aceito. O item deverá ser devolvido imediatamente à CONTRATADA, que deverá receber e proceder a troca.

6.3. Toda entrega que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou nas cláusulas contratuais, será passível de notificação à CONTRATADA. A empresa ficará obrigada a substituir o item no prazo estipulado no contrato administrativo, arcando com todas as despesas de substituição, conforme o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Além disso, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nesse diploma legal.

6.4. A CONTRATADA, como elencado no item 6.2. deverá recolher o objeto no momento de identificação de irregularidades pelo fiscal, em caso de impedimento, poderá ser concedido prazo de até 30 (trinta) dias para fazê-la, sob pena de destinação para descarte ou doação, caso não faça no prazo estabelecido.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados – artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil – artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, conforme o artigo 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento desses encargos, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme o artigo 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.12. O gestor do contrato tomará providências necessárias para formalizar o processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, conforme a comissão prevista no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou outro agente ou setor competente, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar um relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme [art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021](#), e **definitivo**, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais, de acordo com o artigo 140, inciso I, b, da Lei nº 14.133/2021; OU



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

7.2. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, em até 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do objeto, de acordo com o artigo 140, inciso I, a, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento parcial das obrigações, e;

b) **Definitivo**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, de acordo com o artigo 140, inciso I, b, também da Lei nº 14.133/2021, com emissão do relatório de fiscalização e termo de recebimento, desde que verificado o cumprimento quanto à qualidade, características e quantidade especificada neste Termo e no Contrato Administrativo.

7.3. A avaliação da execução do objeto será evidenciada em relatório próprio de fiscalização que aferirá a qualidade, características e quantidade do objeto contratado, emitindo ao final o aceite.

7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. O Termo detalhada que se refere o item 7.1. poderá conter, no mesmo documento, o recebimento provisório e definitivo, desde que o ateste pelo fiscal seja feito de forma clara e objetiva quanto o cumprimento das exigências de caráter técnico/administrativo e as exigências contratuais.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última ou única medição/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última ou única medição/entrega do bem até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme [artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021](#).

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências cabíveis.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, autorizando, assim, a glosa que trata o item 7.3.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento ao contratado.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.24.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Complementar.

7.25. Em caso de extinção do contrato, poderá a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, em virtude do objeto da contratação e diante da condicionalidade da execução à entrega dos bens.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. O objeto será dividido por Item.

9.1.2. A disputa será por modo aberto e fechado.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o contratado apresentar os seguintes documentos, comprovando os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica

a.1) Pessoa Jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedade por Ações: estatuto e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, documento de eleição de seus atuais diretores.

Sociedade Civil: estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Empresa ou Sociedade Estrangeira: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, decreto de autorização, em vigor.

Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI: somente será exigido quando permitida a participação do MEI.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como os documentos dos sócios administradores/Diretores e/ou representantes legais.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando a pertinência do ramo da atividade com o objeto a ser contratado;
- II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;
- IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributário do Município relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;
- V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos para a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IX - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Pessoa Jurídica:

- I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvado nessa hipótese as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

d) Qualificação Técnica



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3. A forma detalhada de critérios de seleção do fornecedor, apresentação das propostas, lances, julgamento, desempate, e demais, como preceitua o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, constará, obrigatoriamente, no edital da licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será informado posteriormente através de pesquisa de preço de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ibiraçu, na seguinte dotação: Projeto/Atividade: DO PROESAM. Dotação: R\$ 104.344,24 – Fonte de Recurso: Governo do Estado do Espírito Santo.

12. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, observado o exercício financeiro e sua disponibilidade, com eficácia a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 ou não haverá instrumento contratual para o objeto, em razão do permissivo legal do artigo 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Considerando que se trata de aquisição de bens, não se aplica a prorrogação contratual prevista para fornecimento contínuo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.3.1. De acordo com o que determina o artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o reajuste dos preços será realizado por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo.

13. DA GARANTIA

13.1. Na presente contratação será exigida, apenas, a garantia de fabricação, devendo ser apresentada no momento da entrega dos bens.

13.2. Em caso de defeito no período da garantia, a Administração Pública poderá acionar o fornecedor para os devidos reparos e/ou troca do equipamento, nos termos da legislação vigente.

14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhe forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados por meio deste ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação no setor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ou pelo telefone (27) 3257-0501, no horário de 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.2. Seguem anexos ao presente Termo de Referência:

a) CONTRATO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA – PROESAM Nº 024/2022;

b) EXTRATO DO VALOR DO PROESAM PARA INVESTIMENTO;

c) 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS.

Ibiraçu – ES, 06 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Borlini

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ibiraçu